



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 028/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES HEMATOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.730,30 (Dez mil setecentos e trinta reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO: DIA 05/01/2026.

HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTA: DAS 14:00 HORAS DO DIA 24/12/2025 ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 02/01/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

LOCAL: www.portalcompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

Torna-se público que Município de Januária, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nº 5.178 de 05 de fevereiro de 2024 e nº 5.168 de 01 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: DIA 05/01/2026.

HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTA: DAS 14:00 HORAS DO DIA 24/12/2025 ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 02/01/2026.

LOCAL: www.portalcompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de reagentes Hematológicos para suprir a demanda da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site www.januaria.mg.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2.1.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os prestadores de serviço que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no site www.compraspublicas.com.br.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer as ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.12.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.15.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.15.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.15.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.15.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser exigido do licitante com a melhor proposta encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.6.3. Constatada a existência da sanção “Declaração de inidoneidade”, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no certame, o fornecedor mais bem classificado na fase de lances DEVERÁ apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) O Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2 - Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3 - Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

b.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

6.1.4.6. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedido pela ANVISA (no que couber).

6.1.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.4.8. Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133.

6.1.4.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.4.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1.4.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.1.4.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.4.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.4.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.4.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.5 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.5.1. O fornecedor deverá, também, enviar Termo, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.5.2. Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.1.5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

[123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.1.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#); a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1 alínea a, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações prevista na lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1, alínea b a g) alínea g, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens h) a l), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou quando não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

9.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

Januária, 19 de dezembro de 2025.

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes Hematológicos para suprir a demanda da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – REAGENTES HEMATOLOGIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MÉDIA	ESTIMATIVO
01	54838	BIO PEG FRASCO DE 10 ML PARA TESTE EM TUBO DETECÇÃO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS BIO PEG FRASCO DE 10 ML PARA TESTE EM TUBO DETECÇÃO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS	unidade	40	R\$27,90	R\$ 1.116,00
02	54839	CONTROCEL FRASCO DE 10 ML REAGENTE HEMACEAS PARA CONFIRMACAO DOS TESTES COM SORO ANTIGLOBULINA HUMANA CONTROCEL FRASCO DE 10 ML REAGENTE HEMACEAS PARA CONFIRMACAO DOS TESTES COM SORO ANTIGLOBULINA HUMANA	frasco	15	R\$127,33	R\$ 1.909,95
03	54840	COOMBS - SÉRUM FRASCO DE 10 ML POLIVALENTE PARA TESTE EM TUBO COOMBS - SERUM FRASCO DE 10 ML POLIVALENTE PARA TESTE EM TUBO	frasco	40	R\$35,75	R\$ 1.430,00
04	54841	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A FRASCO 10ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO	unidade	15	R\$24,15	R\$ 362,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		SANGUÍNEA ANTI-A FRASCO 10ML				
05	54842	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI - B FRASCO 10 ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI - B FRASCO 10 ML	unidade	15	R\$25,01	R\$ 375,15
06	54843	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI -D FRASCO 10 ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI -D FRASCO 10 ML	unidade	15	R\$38,99	R\$ 584,85
07	54844	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. CONTROLE DE RH FRASCO DE 10 ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. CONTROLE DE RH FRASCO DE 10 ML	unidade	15	R\$24,62	R\$ 369,30
08	54845	REVERCEL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS A1 E B A 3 REAGENTE DE HEMACEAS HUMANAS PARAClassificacao AOB REVERSA REVERCEL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS A1 E B A 3 REAGENTE DE HEMACEAS HUMANAS PARAClassificacao AOB REVERSA	kit	15	R\$144,85	R\$ 2.172,75
09	54846	TRIACEL OU DIACELL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS I E II REAGENTES DE GLOBULOS VERMELHOS PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IRREGULARES TRIACEL OU DIACELL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS I EII REAGENTES DE GLOBULOS VERMELHOS PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IRREGULARES	kit	15	R\$160,67	R\$ 2.410,05
VALOR TOTAL:					R\$10.730,30	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) de sua assinatura, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do edital.

1.7. Os licitantes ficam obrigados a observar, além da legislação federal e estadual aplicável, todas as normas, regulamentos e Decretos Municipais vigentes no Município de Januária, especialmente aqueles que tratam de medidas administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança, de funcionamento de atividades comerciais e de execução de serviços públicos. O descumprimento de quaisquer disposições contidas em decretos municipais poderá acarretar a desclassificação da proposta, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

1.8. O certame deverá ser realizado com critério de julgamento **por lote**, conforme previamente descrito. A adoção desse formato justifica-se pela necessidade de fornecimento **conjunto e integrado dos reagentes hematológicos**, considerando que o uso adequado desses materiais depende da compatibilidade entre todos os itens do conjunto. A entrega dos reagentes por fornecedores distintos poderia gerar divergências técnicas, riscos de incompatibilidade com os equipamentos utilizados e dificuldades operacionais no controle e recebimento. Dessa forma, a adjudicação por lote assegura a padronização, a rastreabilidade e a continuidade das análises hematológicas, garantindo maior segurança e eficiência ao processo.

1.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.247, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública Municipal, fica dispensada a elaboração de novo ETP para a presente contratação, com fundamento no art. 12, inciso II, que assim dispõe:

"Art. 12 [...] É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa, nas hipóteses de: [...]"

II – quando houver possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimento anterior, nos últimos 03 (três) anos, quando não houver alteração na contratação, em que as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada."

IX – Exiguidade de soluções ofertadas no mercado para o atendimento da demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

X – Materiais de consumo, sem muita variação no mercado;

A presente contratação refere-se a objeto já contemplado em procedimento anterior PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, cujo Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado e aprovado, permanecendo válido e aplicável, uma vez que não houve alterações na contratação, tampouco nas soluções técnicas propostas, que continuam a atender integralmente à necessidade da Administração.

Assim, com fulcro no dispositivo legal acima citado, e diante da reaplicação de elementos técnicos previamente analisados e validados, resta justificada e formalmente dispensada a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no dever do Estado de garantir o direito à saúde, conforme previsto no **artigo 196 da Constituição Federal**, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.2. Dessa forma, incumbe ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, garantir o fornecimento de insumos laboratoriais essenciais a agencia transfusional do hospital. A aquisição ora proposta visa atender às necessidades fundamentais de diagnóstico seguro e oportuno, contribuindo diretamente para a efetividade da rede de atenção à saúde, em especial aos pacientes que necessita de transfusões de sangue, por meio da regulação da atenção ambulatorial especializada, da urgência e emergência, e de sua articulação com a rede hospitalar.

É importante destacar que as ações assistenciais, especialmente aquelas voltadas para urgência, emergência e procedimentos hospitalares eletivos, demandam estrutura adequada, contínua, integral e humanizada. A organização da assistência em todos os níveis de atenção à saúde pressupõe a disponibilidade ininterrupta de insumos, entre os quais os reagentes para exames laboratoriais desempenham papel essencial para a decisão clínica.

No contexto hospitalar os reagentes hematológicos exercem função estratégica na garantia da qualidade do atendimento, na segurança do paciente e na eficiência dos serviços prestados. Especificamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Januária/MG, destaca-se a Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária como unidade de referência para a terapia transfusional e o manejo hematológico. Nessa unidade, a disponibilidade contínua e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

adequada de reagentes hematológicos é imprescindível para a realização de exames de tipagem sanguínea, triagem sorológica, fenotipagem e compatibilização, assegurando a segurança transfusional, o manejo de anemias graves, o suporte a cirurgias e o tratamento de pacientes dialíticos.

Ademais, a gestão eficiente de um estoque completo destes insumos permite que os profissionais de saúde, especialmente da hemoterapia e do laboratório clínico, atuem de maneira eficaz e segura, assegurando resposta imediata e resolutiva às demandas por hemoderivados e por diagnósticos hematológicos precisos.

Por fim, a presente aquisição tem por objetivo o restabelecimento e a manutenção dos estoques de reagentes hematológicos da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população. Ressalta-se, ainda, que o município é referência regional em saúde, atendendo não apenas à sua população, mas também à de pelo menos quatro municípios circunvizinhos, o que amplia significativamente a demanda por serviços de hemoterapia e reforça a necessidade da contratação ora proposta para este insumo crítico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de REAGENTE HEMATOLOGICOS para atender às demandas da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária, assegurando o atendimento contínuo e de qualidade aos usuários do SUS.

A solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo a aquisição, armazenamento, distribuição e uso adequado dos reagentes. Os produtos deverão ser entregues com prazos de validade adequados, em embalagens originais e em perfeitas condições de conservação, conforme exigências da ANVISA.

Todos os itens devem estar devidamente registrados no Brasil, com apresentação compatível com as especificações técnicas exigidas (composição, dosagem, forma farmacêutica, acondicionamento), e atender às necessidades assistenciais da rede municipal.

A aquisição visa manter o estoque da agencia transfusional do Hospital Municipal de Januária e atender com agilidade os pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência, promovendo assim a continuidade dos serviços de saúde.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme detalhamento a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

i) ID PCA NO PNCP: 21461546000100-0-000001/2025

ii) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 13/12/2024

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de bens de entrega continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **A entrega deverá ocorrer nas no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário e endereço descritos na mesma.**

5.2. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

5.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. **A Prefeitura Municipal de Januária não aceitará, em hipótese alguma, exigência de faturamento mínimo, imposição de horários específicos ou quaisquer outras restrições por parte da CONTRATADA que possam comprometer, limitar ou prejudicar a plena execução dos serviços contratados.**

5.6. **O atraso na entrega dos reagentes sem justificativa formal previamente aceita pela Prefeitura Municipal de Januária, será considerado grave descumprimento contratual. Tal conduta sujeitará a CONTRATADA à aplicação imediata das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, incluindo multa, advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, e, em caso de reincidência ou prejuízo ao interesse público, rescisão unilateral do contrato por justa causa. Ressalta-se que a pontualidade na entrega dos reagentes é condição essencial, considerando o impacto direto sobre a saúde da população.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os dados bancários da empresa deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. Os parâmetros utilizados foram de; **Preços excessivamente elevados**: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos e **inexequível**: valores inferiores a 50% da média do rol de preços obtidos.
- 8.3. O Método estatístico utilizado foi o de **MEDIA ARITMETICA SIMPLES**.

Exigências de habilitação¹

- 8.4. DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA O NÚMERO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003. (Aplicável no que couber.)
- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

¹ A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/[Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço dos dois últimos anos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

8.27. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedido pela ANVISA (no que couber)

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Atestado de fornecimento de reagentes hematológicos.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.5. Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 10.730,300 (dez mil setecentos e trinta reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.302.0018.2056 MANUT.DA ASSIST. HOSPITAL E AMBULATORIAL

Ficha: 697 Fonte: 1500

Ficha: 698 Fonte: 1600

Ficha: 699 Fonte: 1621

10.17.10.3. poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.

10.17.10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará as sanções prevista na Lei nº 14.133 e no decreto municipal nº5.180, garantida a prévia defesa.

11.2 A inobservância pela empresa (s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no Decreto Municipal nº 5.180/2024:

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros.

I- de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

12.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, sempre que ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente o equilíbrio da equação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2. A análise da solicitação será realizada pela CONTRATANTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da documentação completa.

12.3. A solicitação deverá estar instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Requerimento formal dirigido à autoridade competente;
- b) Descrição detalhada do fato gerador da solicitação e da sua repercussão econômica no contrato;
- c) Memória de cálculo com demonstrativo comparativo entre os preços originalmente contratados e os novos valores pretendidos;
- d) Documentação que comprove objetivamente a variação dos custos dos insumos, **antes e após a data da licitação**, tais como notas fiscais, cotações, tabelas oficiais de preços, índices setoriais ou publicações reconhecidas;
- e) Comprovação da manutenção do **percentual de lucro originalmente pactuado**, conforme proposta vencedora ou planilha de formação de preços do contrato.

12.4. A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende nem interrompe a execução contratual**, devendo a CONTRATADA manter, sem prejuízo, a regularidade na entrega dos bens ou na prestação dos serviços nos prazos e condições pactuados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, até o prazo máximo da análise da solicitação.

12.5. A apresentação incompleta da documentação poderá ensejar o indeferimento do pleito, caracterizando-se renúncia ao direito de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro com base no fato apresentado.

Januária, 08 de dezembro de 2025.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, neste ato representado pelo(a) Secretária(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, nomeado pelo decreto municipal nº xxxxxx de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

LOTE I – REAGENTES HEMATOLOGIA						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT.
01	54838	BIO PEG FRASCO DE 10 ML PARA TESTE EM TUBO DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS BIO PEG FRASCO DE 10 ML PARA TESTE EM TUBO DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS	unidade	40		
02	54839	CONTROCEL FRASCO DE 10 ML REAGENTE HEMACEAS PARA CONFIRMAÇÃO DOS TESTES COM SORO ANTIGLOBULINA HUMANA CONTROCEL FRASCO DE 10 ML REAGENTE HEMACEAS PARA CONFIRMAÇÃO DOS TESTES COM SORO ANTIGLOBULINA HUMANA	frasco	15		
03	54840	COOMBS - SÉRUM FRASCO DE 10 ML POLIVALENTE PARA TESTE EM TUBO	frasco	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

		COOMBS - SERUM FRASCO DE 10 ML POLIVALENTE PARA TESTE EM TUBO				
04	54841	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A FRASCO 10ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ANTI-A FRASCO 10ML	unidade	15		
05	54842	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI - B FRASCO 10 ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI - B FRASCO 10 ML	unidade	15		
06	54843	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI -D FRASCO 10 ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. ANTI -D FRASCO 10 ML	unidade	15		
07	54844	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. CONTROLE DE RH FRASCO DE 10 ML REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA. CONTROLE DE RH FRASCO DE 10 ML	unidade	15		
08	54845	REVERCEL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS A1 E B A 3 REAGENTE DE HEMACEAS HUMANAS PARACLASSIFICACAO AOB REVERSA REVERCEL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS A1 E B A 3 REAGENTE DE HEMACEAS HUMANAS PARACLASSIFICACAO AOB REVERSA	kit	15		
09	54846	TRIACEL OU DIACELL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS I E II REAGENTES DE GLOBULOS VERMELHOS PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IRREGULARES TRIACEL OU DIACELL -KIT COM 02 FRASCOS DE HEMACEAS I EII REAGENTES DE GLOBULOS VERMELHOS PARA DETECCAO DE ANTICORPOS	kit	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

		IRREGULARES				
VALOR TOTAL:						R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de reagentes Hematológicos para suprir a demanda da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária, de acordo com as especificações e condições do termo de referência, da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.

1.2. Justificativa: A contratação fundamenta-se no dever do Estado de garantir o direito à saúde, conforme previsto no **artigo 196 da Constituição Federal**, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Dessa forma, incumbe ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, garantir o fornecimento de insumos laboratoriais essenciais a agencia transfusional do hospital. A aquisição ora proposta visa atender às necessidades fundamentais de diagnóstico seguro e oportuno, contribuindo diretamente para a efetividade da rede de atenção à saúde, em especial aos pacientes que necessita de transfusões de sangue, por meio da regulação da atenção ambulatorial especializada, da urgência e emergência, e de sua articulação com a rede hospitalar.

É importante destacar que as ações assistenciais, especialmente aquelas voltadas para urgência, emergência e procedimentos hospitalares eletivos, demandam estrutura adequada, contínua, integral e humanizada. A organização da assistência em todos os níveis de atenção à saúde pressupõe a disponibilidade ininterrupta de insumos, entre os quais os reagentes para exames laboratoriais desempenham papel essencial para a decisão clínica.

No contexto hospitalar os reagentes hematológicos exercem função estratégica na garantia da qualidade do atendimento, na segurança do paciente e na eficiência dos serviços prestados. Especificamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Januária/MG, destaca-se a Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária como unidade de referência para a terapia transfusional e o manejo hematológico. Nessa unidade, a disponibilidade contínua e adequada de reagentes hematológicos é imprescindível para a realização de exames de tipagem sanguínea, triagem sorológica, fenotipagem e compatibilização, assegurando a segurança transfusional, o manejo de anemias graves, o suporte a cirurgias e o tratamento de pacientes dialíticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Ademais, a gestão eficiente de um estoque completo destes insumos permite que os profissionais de saúde, especialmente da hemoterapia e do laboratório clínico, atuem de maneira eficaz e segura, assegurando resposta imediata e resolutiva às demandas por hemoderivados e por diagnósticos hematológicos precisos.

Por fim, a presente aquisição tem por objetivo o restabelecimento e a manutenção dos estoques de reagentes hematológicos da Agência Transfusional do Hospital Municipal de Januária garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população. Ressalta-se, ainda, que o município é referência regional em saúde, atendendo não apenas à sua população, mas também à de pelo menos quatro municípios circunvizinhos, o que amplia significativamente a demanda por serviços de hemoterapia e reforça a necessidade da contratação ora proposta para este insumo crítico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva aquisição, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

3.1 - Do Pagamento

3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto.

3.1.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.1.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2024, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissões das notas fiscais.

3.1.4. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

3.2 - Da Entrega

3.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário e endereço descritos na mesma.

3.2.2. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometam o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, com prazo de validade dos materiais de mínimo 12 meses ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.5. A Prefeitura Municipal de Januária não aceitará, em hipótese alguma, exigência de faturamento mínimo, imposição de horários específicos ou quaisquer outras restrições por parte da CONTRATADA que possam comprometer, limitar ou prejudicar a plena execução dos serviços contratados.

3.2.6. O atraso na entrega dos reagentes sem justificativa formal previamente aceita pela Prefeitura Municipal de Januária, será considerado grave descumprimento contratual. Tal conduta sujeitará a CONTRATADA à aplicação imediata das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, incluindo multa, advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, e, em caso de reincidência ou prejuízo ao interesse público, rescisão unilateral do contrato por justa causa. Ressalta-se que a pontualidade na entrega dos reagentes é condição essencial, considerando o impacto direto sobre a saúde da população.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6. O contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, mediante solicitação formal da Contratada. O reajuste terá como base o IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0018.2056 MANUT.DA ASSIST. HOSPITAL E AMBULATORIAL

Ficha: 697 Fonte: 1500

Ficha: 698 Fonte: 1600

Ficha: 699 Fonte: 1621

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Contratante:

6.1.1. Rejeitar todo e qualquer peça de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

6.1.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

6.1.4. Dar ciência ao fornecedor/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar no recebimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo fornecedor/CONTRATADO.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor/CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.

6.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do fornecimento dos objetos;

6.2.2. Fornecer as peças e acessórios originais, novos na caixa, de acordo com as recomendações do fabricante;

6.2.3. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos providenciando sua imediata correção, sem ônus para o município;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e para a celebração do contrato;

6.2.5. Cumprir os prazos e as exigências previstos neste Termo de Referência;

6.2.6. Cumprir os prazos previstos fixados neste Instrumento;

6.2.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.2.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

9.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG, conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Januária/MG, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

CONTRATADA

CNPJ nº

Testemunhas: _____

NOME

CPF Nº:

NOME

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES HEMATOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Dispensa Eletrônica supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES HEMATOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº250, Bairro Aeroporto
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*